PREGÃO PRESENCIAL SESC RN

25/00011-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-008-2025

ABERTURA: 28/04/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h30

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE ELABORAR OS PROJETOS COMPLEMENTARES DA COZINHA E ALMOXARIFADO DA OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DO SESC SERIDÓ

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.2 DO EDITAL.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: VISITA TÉCNICA

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÁS 17H DO DIA 23/04/2025.

Para mais informações, acessar: https:https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/ ou utilize o QR CODE acima

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO CONTRATO
15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
17 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N. º 25/00011-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: *https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/*. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail cpl@rn.sesc.com.br.

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN *https://sescrn.com.br/licitacoes/*, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente, no endereço: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal-RN ou via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: *https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/*, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que

tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as "sociedades comerciais";

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado,** somente para as empresas que se enquadrarem como ME/EPP e quiserem fazer jus ao direito de serem beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:

3.4 – **Carta de Credenciamento** que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, estes, *com firma reconhecida,* constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários. Conforme modelo abaixo:

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/000XX-PP, credenciamos o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº .....órgão emissor e data..... e do CPF nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, ... de ..... de .....

_____

Nome e assinatura do responsável pela empresa

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 – A carta de credenciamento ou equivalente deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

3.10 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.11 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.12 – Os documentos apresentados nas fases anteriores (credenciamento e proposta) poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Os envelopes contendo, em um a Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão serem opacos, lacrados e identificados, constando o telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE / FAX:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE FIXO/ FAX:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

4.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 – Concluída a fase de Credenciamento, não será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, quantidade, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

5.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 5.1.3 será sumariamente desclassificado**.

5.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos **(ICMS e/ou ISS)**, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irreajustáveis.

5.1.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da contados da data da abertura da Licitação. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de

aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato.

6 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país,** do Poder Executivo, no caso de "Sociedade Estrangeira" ou "Sociedade Nacional".

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a empresa que ofertar o menor preço, será admitida a contratação de pessoa jurídica que comprove possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, a empresa deverá ser habilitada após exame da documentação abaixo relacionada:

6.2.1. Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

a) Caso a licitante possua em seu quadro técnico Arquiteto e Urbanista, deverá apresentar a Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação. Serão aceitas também as certidões do CAU, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

6.2.2. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional,** a licitante deverá apresentar **Atestado (s) de capacidade técnica**, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a

empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, o seguinte serviço a quantidade mínima:

I. Atestado de Engenheiro Civil/Arquiteto correspondendo a elaboração de projetos de edificações, contendo:
a) Projeto fundações e estrutura em concreto;
b) Projeto das instalações de elétricas em baixa-tensão (para este item, também será aceito atestado de Engenheiro Eletricista).
c) Projeto das instalações de combate a incêndio e gás;
d) Projeto das instalações de drenagem e hidrossanitárias;

6.2.3. para atendimento à **qualificação técnico-profissional,** a licitante deverá apresentar **Atestado de Responsabilidade Técnica**, comprovando possuir em seu quadro técnico profissional (is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, o seguinte serviço a quantidade mínima:

I. Atestado de Engenheiro Civil/ Arquiteto correspondendo a elaboração de projetos de edificações, contendo:
a) Projeto fundações e estrutura em concreto;
b) Projeto das instalações de elétricas em baixa-tensão (para este item, também será aceito atestado de Engenheiro Eletricista).
c) Projeto das instalações de combate a incêndio e gás;
d) Projeto das instalações de drenagem e hidrossanitárias;

II. Atestado de Engenheiro Eletricista correspondendo a elaboração de projetos, contendo:
a) Projeto das instalações elétricas de alta-tensão;
b) Projeto das instalações para SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica).

6.2.4. Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA/CAU, deverá conter em destaque os seguintes dados:
a) data de início e término das obras/serviços;
b) local de execução;
c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;
e) especificações técnicas das obras e serviços e os quantitativos executados.

6.2.5. Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/CAU) com carimbo de vinculação o CREA/CAU neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:
a) sócio-proprietário;
b) dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
c) profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
d) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2.6. Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO IV.

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto da presente Licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até **03 (três) dias úteis** antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Infraestrutura do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0366 ou pelo e-mail, engenharia@rn.sesc.com.br, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

6.2.7. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS,** conforme ANEXO V, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. **Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.**

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

6.3.2 – **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

6.3.2.1 - Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

6.3.2.2 – Para comprovação da boa situação financeiro da licitante, deverá ser enviado o demonstrativo dos cálculos dos índices contábeis listados abaixo, devidamente assinado por Contador qualificado, cujos índices devem ser superiores a 1 (um):

1 – Liquidez corrente – ILC: AC / PC

2 – Liquidez Geral – ILG: AC + ARLP/ PC + PNC

3 - Índice de Solvência Geral - ISG: AT/PC + PNC

AC – Ativo Circulante
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
AT - Ativo Total
PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

6.3.3 – As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar:

6.3.3.1 - Comprovação de capital social integralizado superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.3 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

6.4.4 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

6.4.5 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.7 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, q**ue comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 – **O licitante que apresentar em sua proposta inicial valor maior que o determinado no(s) preço(s) de referência estará automaticamente desclassificado para o valor que assim proceder.**

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

8.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:
a) Credenciamento prévio;
b) Análise das credenciais dos representantes;
c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
e) Classificação das propostas comerciais;
f) Fase de lances verbais;
f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;
g) Análise e julgamento de amostra/catálogo/visita (se houver);
h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, inabilitando aquela (s) que não tenham atendido aos requisitos do edital;
h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;
i) Encerramento da reunião;
j) Recebimento da proposta ajustada;
k) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

9.2 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – As propostas comerciais **(envelope 1)** e os documentos de habilitação **(envelope 2)** deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e

em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras**.**

11.2 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão "última folha". Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20.

11.3 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.4 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.5 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.6 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.8 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

12.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio *www.sescrn.com.br/licitacoes* o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 ás 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar da data de divulgação. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.4 – Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

12.5 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6 - Será comunicado o resultado do julgamento, através do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

12.7 – **Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.**

12.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada e adjudicada, o licitante vencedor**,** será convocado para a assinatura do Contrato.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

14.2 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

14.3 - Os serviços prestados deverão corresponder aos cotados nas propostas comerciais.

14.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

14.5 - Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

15.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato do presente Edital.

16 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

16.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

16.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do Contrato.

17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

17.3 – O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do Contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

18.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

18.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

18.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

18.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 16 de abril de 2025.

Eudivan Alves Pinheiro
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N. º 25/00011-PP

QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Projeto das instalações elétricas de baixa tensão, estudo e revisão das instalações elétricas existentes, inclusive luminotécnico, memorial descritivo e acompanhamento dos projetos. adaptando as instalações existente.	UND.	**1**
2	Projeto da subestação, entrada e acompanhamento até a aprovação junto a concessionária de energia.	UND.	**1**
3	Avaliação e atualização do atual projeto das instalações para SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica), verificando se atende após as novas intervenções.	UND.	**1**
4	Avaliação e/ou atualização do atual projeto das instalações de combate a incêndio e gás de todo o empreendimento (inclusive memorial descritivo e acompanhamento dos projetos até a legalização no Corpo de Bombeiros), verificando se atende as novas intervenções e adaptando as instalações existente.	UND.	**1**
5	Projeto das instalações de drenagem, inclusive memorial descritivo para legalização na Prefeitura.	UND.	**1**
6	Projeto das instalações de climatização, exaustão, refrigeração (câmara fria).	UND.	**1**
7	Projeto das instalações de Dados, Voz, TV, Som, Sistema de segurança e automação predial, adaptando e atualizando as instalações existente.	UND.	**1**
8	Projeto estrutural (fundação e concreto) para a nova edificação (almoxarifado) e reforma e ampliação da cozinha.	UND.	**1**
9	Projeto Hidrossanitário (água fria, esgoto e ventilação), adaptando as instalações existente e novas instalações para atender as intervenções.	UND.	**1**

QUADRO 01: PROGRAMA DE NECESSIDADES		
	Ambiente	**Área útil (m²)**
Reforma da Cozinha	Lanchonete	28,22
	Caixa	8,32
	Sala nutricionistas	7,67
	Área de montagem de quentinhas	15,34
	Lavagem	14,25
	DML	3,64
	Despensa 01	8,39
	Despensa 02	6,72
	Área cocção / distribuição	43,31
	Entrada	7,58

	Pré-preparo doces / salgados / congelados	23,33
	Pré-preparo vegetais	9,18
	Pré-preparo carnes	10,93
	Circulação	10,46
Cozinha provisória	Administração / material expediente	15,12
	Área de recepção	29,18
	Antecâmara	5,60
	Câmara 01	10,86
	Câmara 02	15,86
	Pré-preparo frios	17,20
	Área cocção / distribuição	29,89
Almoxarifado	Administração / material expediente	15,12
	Área de recepção	29,18
	Antecâmara	5,60
	Câmara 01	10,86
	Câmara 02	15,86
	Armazenamento 01	14,57
	Armazenamento 02	14,57
	Armazenamento 03	17,20

* Áreas sujeita a alterações.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 25/00011-PP

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE ELABORAR OS PROJETOS COMPLEMENTARES DA COZINHA E ALMOXARIFADO DA OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DO SESC SERIDÓ"** situado na Rua Washington Luiz, 55 – Boa Passagem – Caicó/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste Termo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da contratação dos projetos complementares (Básicos e Executivos) para reforma do Sesc Seridó, tomando como base o Projeto Arquitetônico existente de autoria da equipe da gerência de operações do Sesc/RN, doravante em anexo, com a finalidade de atender demandas atuais, tais como:

- Construção de cozinha provisória;
- Reforma e ampliação da cozinha existente;
- Reforma da cozinha provisória para atender ao almoxarifado;
- Legalização dos projetos perante os órgãos fiscalizadores.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que se encontram descritos deverão ser executados em conformidade com o Projeto executivo de Arquitetura do novo bloco, e de acordo com este Termo de Referência, não sendo permitida qualquer mudança em sua concepção ou nas especificações dos materiais, sem a prévia autorização do Sesc.

3.2. A elaboração dos Projetos Complementares de Arquitetura e Engenharia deverão ser desenvolvidos, conforme especificações em anexo:

(**Projeto Executivo),** contendo todos os detalhamentos, especificações técnicas, igualmente submetido à aprovação final da Comissão Técnica.

3.3. Ao final do projeto deverá a Contratada apresentar as Especificações Técnicas relativas aos serviços que serão desenvolvidos e Memorial Descritivo.

3.4. Segue o quadro de áreas e prescrições urbanísticas do empreendimento, objeto da presente contratação:

QUADRO 01: PROGRAMA DE NECESSIDADES		
	Ambiente	**Área útil (m²)**
Reforma da Cozinha	Lanchonete	28,22
	Caixa	8,32
	Sala nutricionistas	7,67
	Área de montagem de quentinhas	15,34
	Lavagem	14,25
	DML	3,64
	Despensa 01	8,39

	Despensa 02	6,72
	Área cocção / distribuição	43,31
	Entrada	7,58
	Pré-preparo doces / salgados / congelados	23,33
	Pré-preparo vegetais	9,18
	Pré-preparo carnes	10,93
	Circulação	10,46
Cozinha provisória	Administração / material expediente	15,12
	Área de recepção	29,18
	Ante-câmara	5,60
	Câmara 01	10,86
	Câmara 02	15,86
	Pré-preparo frios	17,20
	Área cocção / distribuição	29,89
Almoxarifado	Administração / material expediente	15,12
	Área de recepção	29,18
	Antecâmara	5,60
	Câmara 01	10,86
	Câmara 02	15,86
	Armazenamento 01	14,57
	Armazenamento 02	14,57
	Armazenamento 03	17,20

* Áreas sujeita a alterações.

3.5. Os projetos e serviços técnicos para a referida obra serão:

QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Projeto das instalações elétricas de baixa tensão, estudo e revisão das instalações elétricas existentes, inclusive luminotécnico, memorial descritivo e acompanhamento dos projetos. adaptando as instalações existente.	UND.	**1**
2	Projeto da subestação, entrada e acompanhamento até a aprovação junto a concessionária de energia.	UND.	**1**
3	Avaliação e atualização do atual projeto das instalações para SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica), verificando se atende após as novas intervenções.	UND.	**1**
4	Avaliação e/ou atualização do atual projeto das instalações de combate a incêndio e gás de todo o empreendimento (inclusive memorial descritivo e acompanhamento dos projetos até a legalização no Corpo de Bombeiros), verificando se atende as novas intervenções e adaptando as instalações existente.	UND.	**1**
5	Projeto das instalações de drenagem, inclusive memorial descritivo para legalização na Prefeitura.	UND.	**1**
6	Projeto das instalações de climatização, exaustão, refrigeração (câmara fria).	UND.	**1**

7	Projeto das instalações de Dados, Voz, TV, Som, Sistema de segurança e automação predial, adaptando e atualizando as instalações existente.	UND.	**1**
8	Projeto estrutural (fundação e concreto) para a nova edificação (almoxarifado) e reforma e ampliação da cozinha.	UND.	**1**
9	Projeto Hidrossanitário (água fria, esgoto e ventilação), adaptando as instalações existente e novas instalações para atender as intervenções.	UND.	**1**

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

a) Caso a licitante possua em seu quadro técnico Arquiteto e Urbanista, deverá apresentar a Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação. Serão aceitas também as certidões do CAU, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

4.2. Atestado de Capacidade Técnica:

4.2.1. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional,** a licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, o seguinte serviço a quantidade mínima:

II. Atestado de Engenheiro Civil/Arquiteto correspondendo a elaboração de projetos de edificações, contendo:
e) Projeto fundações e estrutura em concreto;
f) Projeto das instalações de elétricas em baixa-tensão (para este item, também será aceito atestado de Engenheiro Eletricista).
g) Projeto das instalações de combate a incêndio e gás;
h) Projeto das instalações de drenagem e hidrossanitárias;

4.2.2. para atendimento à **qualificação técnico-profissional,** a licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando possuir em seu quadro técnico profissional (is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, o seguinte serviço a quantidade mínima:

III. Atestado de Engenheiro Civil/ Arquiteto correspondendo a elaboração de projetos de edificações, contendo:
e) Projeto fundações e estrutura em concreto;
f) Projeto das instalações de elétricas em baixa-tensão (para este item, também será aceito atestado de Engenheiro Eletricista).
g) Projeto das instalações de combate a incêndio e gás;
h) Projeto das instalações de drenagem e hidrossanitárias;

IV. Atestado de Engenheiro Eletricista correspondendo a elaboração de projetos, contendo:
a) Projeto das instalações elétricas de alta-tensão;
b) Projeto das instalações para SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica).

4.2.4. Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA/CAU, deverá conter em destaque os seguintes dados:
a) data de início e término das obras/serviços;
b) local de execução;
c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;
e) especificações técnicas das obras e serviços e os quantitativos executados.

4.2.5. Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/CAU) com carimbo de vinculação o CREA/CAU neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:
a) sócio-proprietário;
b) dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
c) profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
d) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.3. Visita técnica ao local de prestação dos serviços

4.3.1. Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto da presente Licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até **03 (três) dias úteis** antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Infraestrutura do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0366 ou pelo e-mail, engenharia@rn.sesc.com.br, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

4.3.2. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS,** conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. **Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.**

5. PRAZO

5.1. O prazo máximo para a entrega dos serviços deverá ser de até 60 (trinta) dias corridos, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis após a contratação.

5.2. A prorrogação de prazo ocorrerá quando:

a) por força maior, se verificar a interrupção do trabalho, estendendo pelo número de dia(s) interrompido(s);

b) impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Sesc, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

c) alteração do escopo do projeto pelo Sesc que altere de forma substancial o objeto do contrato, devendo constar a nova data no aditivo contratual;

d) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse do Sesc;

e) omissão ou atraso de providências a cargo do Sesc, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;

f) fatos da administração do Sesc.

5.3. Todas as alterações supervenientes, quantitativas, qualitativas e de prazo deverão ser aditadas ao contrato. Demais condições, conforme contrato.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada atendendo as seguintes exigências:

a) Em 1 (uma) via original, por meio digital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada.

b) Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final.

6.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

6.3. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição, após a entrega.

6.4. A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a empresa examinou todos os detalhes e especificações do presente termo e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. Demais condições, conforme contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	30 dias	60 dias
1	Projeto das instalações elétricas de baixa tensão, estudo e revisão das instalações elétricas existentes, inclusive luminotécnico, memorial descritivo e acompanhamento dos projetos. adaptando as instalações existente.	**100%**	
2	Projeto da subestação, entrada e acompanhamento até a aprovação junto a concessionária de energia.		**100%**
3	Avaliação e atualização do atual projeto das instalações para SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica), verificando se atende após as novas intervenções.	**100%**	

4	Avaliação e/ou atualização do atual projeto das instalações de combate a incêndio e gás de todo o empreendimento (inclusive memorial descritivo e acompanhamento dos projetos até a legalização no Corpo de Bombeiros), verificando se atende as novas intervenções e adaptando as instalações existente.		**100%**
5	Projeto das instalações de drenagem, inclusive memorial descritivo para legalização na Prefeitura.		**100%**
6	Projeto das instalações de climatização, exaustão, refrigeração (câmara fria).		**100%**
7	Projeto das instalações de Dados, Voz, TV, Som, Sistema de segurança e automação predial, adaptando e atualizando as instalações existente.		**100%**
8	Projeto estrutural (fundação e concreto) para a nova edificação (almoxarifado) e reforma e ampliação da cozinha.	**100%**	
9	Projeto Hidrossanitário (água fria, esgoto e ventilação), adaptando as instalações existente e novas instalações para atender as intervenções.		**100%**

7.2. Constatada a conclusão da etapa do objeto, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação do contratado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter descrição do serviço realizado.

7.3. O pagamento observará ainda:

a) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;

c) recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura, tais como: (INSS, ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF, GARANTIA e outros se houver).

d) atesto na Nota Fiscal pela pessoa habilitada do Setor de Engenharia do Sesc AR/RN comprovando a execução do serviço.

7.4. O pagamento observará a seguinte condição:

a) A apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da contratada, devidamente registrada no CREA/ CAU/ RN como executora dos serviços para o Sesc/RN;

7.5. Por ocasião, o pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas, principalmente, quanto à Regularidade Fiscal, relativas ao FGTS, INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados

8.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo e seus anexos.

8.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Empreender todos os insumos necessários a execução do objeto deste termo e seus anexos.

9.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

9.3. Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato;

9.4. Informar imediatamente ao Setor de Engenharia do Sesc/AR/RN a ocorrência, durante a fase licitatória e contratual, de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a licitante ou contratada;

9.5. Seguir e comprovar atendimento de todas as exigências legais em vigor e possíveis alterações do Ministério do trabalho e Emprego - LEI Nº 6.514 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977 - DOU DE 23/12/77 e Consolidação das leis do trabalho DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, no que refere a Programas de Saúde e Segurança, treinamentos, orientações, equipamentos, exames médicos, comprovantes de vínculos empregatícios.

9.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc ou a terceiros.

9.7. Obedecer às determinações do decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, em especial com vistas às seções II e III.

9.8. Realizar a entrega total dos objetos licitados em perfeitas condições, conforme agendado com o Setor de Engenharia, conforme consta no Termo de Referência;

9.9. Em caso de entrega de algum item que venha a ser rejeitado total ou parcialmente, deverá ser revisado ou alterado apenas pela empresa projetista e submetido à nova avaliação, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias corridos**, quando do recebimento de comunicado formal pelo SESC AR/RN;

9.10. Corrigir quaisquer inadequações nos serviços contratados, apontados pela Fiscalização e/ou Órgãos de aprovação, fiscalização e controle, sendo corrigidas pela Empresa sem qualquer custo adicional para o Sesc-AR/RN.

9.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.15. Registrar os serviços do contrato da empresa no CREA/ CAU, através da ART/RRT, antes da emissão da primeira fatura;

9.17. Será de inteira responsabilidade da Contratada realizar todas as ações para aprovação dos projetos junto as entidades competentes (Corpo de Bombeiros);
9.18. Quando necessário, obter o licenciamento das obras e providências para a aprovação, pelos órgãos competentes, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique em modificação do projeto deverá ser obtida a autorização por escrito do SESC.

9.19. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as normas técnicas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao SESC ou a terceiros.

9.20. A CONTRATADA não poderá utilizar mão-de-obra do menor de 18 anos, salvo os casos previstos em lei.

9.21. Responsabilidade quanto à contratação de profissionais habilitados à elaboração do objeto da licitação. Cabe a CONTRATADA, a coordenação de todos as disciplinas, de maneira a minimizar gastos extras durante à obra devido a incorreções, omissões, ou falhas de projeto, bem como gerenciar o cumprimento do prazo máximo pretendido pela entidade para a realização do serviço como um todo.

9.22. Comprometimento durante o processo licitatório, em responder as perguntas de cada participante.

9.23. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá estar sempre à disposição para o esclarecimento, num prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, de eventuais dúvidas relativas aos projetos sob sua coordenação.

9.24. Realizar visitas técnicas à obra, quando necessário, a critério do SESC, para o esclarecimento de eventuais problemas que surgirem durante a etapa de construção.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. RECEBIMENTO

10.1.1. O recebimento far-se-á, uma vez concluídos os serviços, mediante requerimento da contratada ao Sesc, dependendo ainda da elaboração de formulário de conferência e de parecer da fiscalização.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo setor de operações do Sesc/RN ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do SESC/RN. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados pelo seu autor e submetidos a nova avaliação.

11.3. Quaisquer inadequações nos serviços contratados, apontadas pela Fiscalização e/ou Órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidas pela Empresa sem custo adicional para o SESC/RN.

12. DISPOSIÇÃO FINAL

12.1 – São ainda partes integrantes deste termo os seguintes documentos listados no quadro 5.

12.2. O projeto arquitetônico serão fornecidos em arquivo virtual (e-mail), devendo ser solicitado à gerência, através do e-mail engenharia@rn.sesc.com.br.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Endereço eletrônico:
Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
VALOR TOTAL R$					

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ___ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

_____
NOME
CPF:
Cargo na Empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PARA OS LICITANTES QUE OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE VISITA ONDE SERÁ REALIZADA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE ELABORAR OS PROJETOS COMPLEMENTARES DA COZINHA E ALMOXARIFADO DA OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DO SESC SERIDÓ,** sob responsabilidade do SESC – AR/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo e seus anexos.

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº. ....., expedida pelo (a) ..... em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(PARA OS LICITANTES QUE **NÃO** OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE ELABORAR OS PROJETOS COMPLEMENTARES DA COZINHA E ALMOXARIFADO DA OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DO SESC SERIDÓ,** sob responsabilidade do SESC – AR/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo e seus anexos.

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

DECLARO, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede na ....., optou por NÃO VISITAR O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Ainda assim, declara estar ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e ao Contrato.

Local, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 25/00011-PP

Nº
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE ELABORAR OS PROJETOS COMPLEMENTARES DA COZINHA E ALMOXARIFADO DA OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DO SESC SERIDÓ QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. , (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. , e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (----------) estabelecida na Rua (----------) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.(ª) ( ), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito(ª) no CPF sob o nº.(----------), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE ELABORAR OS PROJETOS COMPLEMENTARES DA COZINHA E ALMOXARIFADO DA OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DO SESC SERIDÓ**, conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN n° 25/00011-PP, Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX, e descritivo abaixo.

§ 1º - Os serviços que se encontram descritos deverão ser executados em conformidade com o Projeto executivo de Arquitetura do novo bloco, e de acordo com este Termo de Referência, não sendo permitida qualquer mudança em sua concepção ou nas especificações dos materiais, sem a prévia autorização do Sesc.

§ 2º - A elaboração dos Projetos Complementares de Arquitetura e Engenharia deverão ser desenvolvidos, conforme especificações abaixo:

(**Projeto Executivo),** contendo todos os detalhamentos, especificações técnicas, igualmente submetido à aprovação final da Comissão Técnica.

§ 3º - Ao final do projeto deverá a Contratada apresentar as Especificações Técnicas relativas aos serviços que serão desenvolvidos e Memorial Descritivo.

§ 4º - quadro de áreas e prescrições urbanísticas do empreendimento, objeto da presente contratação:

QUADRO 01: PROGRAMA DE NECESSIDADES		
	Ambiente	**Área útil (m²)**
Reforma da Cozinha	Lanchonete	28,22
	Caixa	8,32
	Sala nutricionistas	7,67
	Área de montagem de quentinhas	15,34
	Lavagem	14,25
	DML	3,64
	Despensa 01	8,39
	Despensa 02	6,72
	Área cocção / distribuição	43,31
	Entrada	7,58
	Pré-preparo doces / salgados / congelados	23,33
	Pré-preparo vegetais	9,18
	Pré-preparo carnes	10,93
	Circulação	10,46
Cozinha provisória	Administração / material expediente	15,12
	Área de recepção	29,18
	Ante-câmara	5,60
	Câmara 01	10,86
	Câmara 02	15,86
	Pré-preparo frios	17,20
	Área cocção / distribuição	29,89
Almoxarifado	Administração / material expediente	15,12
	Área de recepção	29,18
	Antecâmara	5,60
	Câmara 01	10,86
	Câmara 02	15,86
	Armazenamento 01	14,57
	Armazenamento 02	14,57
	Armazenamento 03	17,20

* Áreas sujeita a alterações.

§ 5º - Os projetos e serviços técnicos para a referida obra serão:

QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Projeto das instalações elétricas de baixa tensão, estudo e revisão das instalações elétricas existentes, inclusive luminotécnico, memorial descritivo e acompanhamento dos projetos. adaptando as instalações existente.	UND.	**1**
2	Projeto da subestação, entrada e acompanhamento até a aprovação junto a concessionária de energia.	UND.	**1**

3	Avaliação e atualização do atual projeto das instalações para SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica), verificando se atende após as novas intervenções.	UND.	**1**
4	Avaliação e/ou atualização do atual projeto das instalações de combate a incêndio e gás de todo o empreendimento (inclusive memorial descritivo e acompanhamento dos projetos até a legalização no Corpo de Bombeiros), verificando se atende as novas intervenções e adaptando as instalações existente.	UND.	**1**
5	Projeto das instalações de drenagem, inclusive memorial descritivo para legalização na Prefeitura.	UND.	**1**
6	Projeto das instalações de climatização, exaustão, refrigeração (câmara fria).	UND.	**1**
7	Projeto das instalações de Dados, Voz, TV, Som, Sistema de segurança e automação predial, adaptando e atualizando as instalações existente.	UND.	**1**
8	Projeto estrutural (fundação e concreto) para a nova edificação (almoxarifado) e reforma e ampliação da cozinha.	UND.	**1**
9	Projeto Hidrossanitário (água fria, esgoto e ventilação), adaptando as instalações existente e novas instalações para atender as intervenções.	UND.	**1**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

§ 1º - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos e execução estipulados neste contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de serviço discriminado abaixo:
Serviço Social do Comércio – Sesc Seridó
CNPJ: 03.591.097/0007-38
Endereço: Rua Washington Luiz, nº 55 Boa Passagem - Caicó/RN
CEP: 59300.00
Telefone: (84) 3133-0360

§ 2º - O prazo máximo para a entrega dos serviços deverá ser de até 60 (trinta) dias corridos, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis após a contratação.

§ 3º - A prorrogação de prazo ocorrerá quando:
a) por força maior, se verificar a interrupção do trabalho, estendendo pelo número de dia(s) interrompido(s);
b) impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Sesc, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
c) alteração do escopo do projeto pelo Sesc que altere de forma substancial o objeto do contrato, devendo constar a nova data no aditivo contratual;
d) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse do Sesc;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do Sesc, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;
f) fatos da administração do Sesc.

§ 4º - Todas as alterações supervenientes, quantitativas, qualitativas e de prazo deverão ser aditadas ao contrato. Demais condições, conforme contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE RECEBIMENTO

O recebimento far-se-á, uma vez concluídos os serviços, mediante requerimento da contratada ao Sesc, dependendo ainda da elaboração de formulário de conferência e de parecer da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$** _____ **(**_____**)**, conforme descrito na proposta comercial parte integrante do presente Contrato. Sendo o valor total de **R$** _____ **(**_____**)**.

§ 1º – O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	30 dias	60 dias
1	Projeto das instalações elétricas de baixa tensão, estudo e revisão das instalações elétricas existentes, inclusive luminotécnico, memorial descritivo e acompanhamento dos projetos. adaptando as instalações existente.	**100%**	
2	Projeto da subestação, entrada e acompanhamento até a aprovação junto a concessionária de energia.		**100%**
3	Avaliação e atualização do atual projeto das instalações para SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica), verificando se atende após as novas intervenções.	**100%**	
4	Avaliação e/ou atualização do atual projeto das instalações de combate a incêndio e gás de todo o empreendimento (inclusive memorial descritivo e acompanhamento dos projetos até a legalização no Corpo de Bombeiros), verificando se atende as novas intervenções e adaptando as instalações existente.		**100%**
5	Projeto das instalações de drenagem, inclusive memorial descritivo para legalização na Prefeitura.		**100%**
6	Projeto das instalações de climatização, exaustão, refrigeração (câmara fria).		**100%**
7	Projeto das instalações de Dados, Voz, TV, Som, Sistema de segurança e automação predial, adaptando e atualizando as instalações existente.		**100%**
8	Projeto estrutural (fundação e concreto) para a nova edificação (almoxarifado) e reforma e ampliação da cozinha.	**100%**	
9	Projeto Hidrossanitário (água fria, esgoto e ventilação), adaptando as instalações existente e novas instalações para atender as intervenções.		**100%**

§ 2º – Constatada a conclusão da etapa do objeto, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação do contratado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter descrição do serviço realizado.

§ 3º – O pagamento observará ainda:

a) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;
c) recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura, tais como: (INSS, ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF, GARANTIA e outros se houver).
d) atesto na Nota Fiscal pela pessoa habilitada do Setor de Engenharia do Sesc AR/RN comprovando a execução do serviço.

§ 4º – O pagamento observará a seguinte condição:
a) A apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da contratada, devidamente registrada no CREA/ CAU/ RN como executora dos serviços para o Sesc/RN;

§ 5º – Por ocasião, o pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas, principalmente, quanto à Regularidade Fiscal, relativas ao FGTS, INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

a) Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados
b) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo e seus anexos.
e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá empreender todos os insumos e equipamentos necessários a execução do objeto deste contrato, conforme edital e seus anexos e ainda:

a) Empreender todos os insumos necessários a execução do objeto deste termo e seus anexos.
b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
c) Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato;
d) Informar imediatamente ao Setor de Engenharia do Sesc/AR/RN a ocorrência, durante a fase licitatória e contratual, de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a licitante ou contratada;
e) Seguir e comprovar atendimento de todas as exigências legais em vigor e possíveis alterações do Ministério do trabalho e Emprego - LEI Nº 6.514 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977 - DOU DE 23/12/77 e Consolidação das leis do trabalho DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, no que refere a Programas de Saúde e Segurança, treinamentos, orientações, equipamentos, exames médicos, comprovantes de vínculos empregatícios.
f) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc ou a terceiros.
g) Obedecer às determinações do decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, em especial com vistas às seções II e III.

h) Realizar a entrega total dos objetos licitados em perfeitas condições, conforme agendado com o Setor de Engenharia, conforme consta no Termo de Referência;
i) Em caso de entrega de algum item que venha a ser rejeitado total ou parcialmente, deverá ser revisado ou alterado apenas pela empresa projetista e submetido à nova avaliação, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias corridos**, quando do recebimento de comunicado formal pelo SESC AR/RN;
j) Corrigir quaisquer inadequações nos serviços contratados, apontados pela Fiscalização e/ou Órgãos de aprovação, fiscalização e controle, sendo corrigidas pela Empresa sem qualquer custo adicional para o Sesc-AR/RN.
k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
l) Registrar os serviços do contrato da empresa no CREA/ CAU, através da ART/RRT, antes da emissão da primeira fatura;
m) Será de inteira responsabilidade da Contratada realizar todas as ações para aprovação dos projetos junto as entidades competentes (Corpo de Bombeiros);
n) Quando necessário, obter o licenciamento das obras e providências para a aprovação, pelos órgãos competentes, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique em modificação do projeto deverá ser obtida a autorização por escrito do SESC.
o) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as normas técnicas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao SESC ou a terceiros.
p) A CONTRATADA não poderá utilizar mão-de-obra do menor de 18 anos, salvo os casos previstos em lei.
q) Responsabilidade quanto à contratação de profissionais habilitados à elaboração do objeto da licitação. Cabe a CONTRATADA, a coordenação de todos as disciplinas, de maneira a minimizar gastos extras durante à obra devido a incorreções, omissões, ou falhas de projeto, bem como gerenciar o cumprimento do prazo máximo pretendido pela entidade para a realização do serviço como um todo.
r) Comprometimento durante o processo licitatório, em responder as perguntas de cada participante.
s) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá estar sempre à disposição para o esclarecimento, num prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, de eventuais dúvidas relativas aos projetos sob sua coordenação.
t) Realizar visitas técnicas à obra, quando necessário, a critério do SESC, para o esclarecimento de eventuais problemas que surgirem durante a etapa de construção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de **100 (cem) dias corridos**, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, cabendo prorrogação, mediante aditivo, desde que devidamente justificado de acordo com o permitido na Resolução Sesc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos temos da Resolução Sesc.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos ou prazos;
b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade e/ou quantidade, na entrega dos produtos, recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Perda do direito à contratação;
d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior ao permitido na Resolução Sesc.

§ 1º – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 7º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 8º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 9º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 10 – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 11 - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A CONTRATADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.
b) Caso a CONTRATANTE realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.
c) O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados, ficando a CONTRATADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste

instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 3º – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da CONTRATADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
b) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10 – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11 – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12 – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13 – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

I - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

II - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior ao permitido na Resolução Sesc;

IV - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

V - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a fiscalização da contratação será exercida pela área de Infraestrutura, na pessoa do Sr.(a) **Matheus Henrique Alves dos Santos**, matrícula nº 3557, **José Nogueira da Costa Neto,** matrícula nº 3597, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC.

§ 1º – As notificações, quando necessárias, serão encaminhadas, preferencialmente, de forma eletrônica por meio do e-mail da CONTRATANTE (engenharia@rn.sesc.com.br) e da contratada (inserir e-mail da contratada)

§ 2º – O projeto arquitetônico será fornecido em arquivo virtual (e-mail), devendo ser solicitado à gerência, através do e-mail engenharia@rn.sesc.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº **25/00011-PP.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, ...de.....de .....

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN "N" nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF